



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail.: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 909/2012.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Soledade de Minas autorizada a conceder, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, um prêmio de produtividade no valor único de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O prêmio de que trata o artigo 1º será pago em dinheiro e integrará a folha de pagamento do mês de dezembro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 05 de julho de 2012.


Geraldo Emiliano dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade

Registro: Livro de Leis nº _____, fls. _____